

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion nº 1001 - fone 042-757-1426- CEP 85.270-000-

LEI Nº-026/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

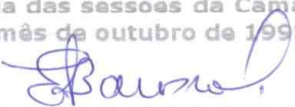
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.- 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, na sede do Município, por valor não superior a R\$ 1.000.00 (um mil reais) .

Art. 2º - O imóvel, objeto desta autorização, destina-se para concessão de direito real de uso à Igreja Só o Senhor é Deus.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dezenove dias do mês de outubro de 1998.


EDONI BONASSOLI
Presidente